

celebrar um acordo conjunto, de forma a assegurar a mais sã convivência no futuro entre ambas as instituições.

Após visita conjunta dos elementos da Junta de Freguesia e da Fábrica da Igreja Paroquial ao local e os mesmos terem concluído estarem assegurados os quesitos impostos pela anterior autarquia, por vontade expressa dos elementos presentes nesta reunião ficou decidido celebrar entre a Junta de Freguesia de Carregosa e a Fábrica da Igreja Paroquial de Freguesia de Carregosa um acordo.

***A rua com piso em paralelepípedos desde o Largo da Igreja Matriz até ao cemitério, os candeeiros de iluminação pública nela instalados bem como a margem ajardinada do lado norte confinante com a referida rua são pertença da Junta de Freguesia de Carregosa.***

***Que nenhuma das duas instituições poderá, em circunstância alguma, impedir o normal funcionamento da rua atrás referida, obstruí-la com móvel ou imóvel, construir qualquer tipo de vedação ou fazer obras de arranjo ou alteração sem acordo prévio entre ambas as partes. Que até ao fim do mandato desta Junta de Freguesia os sanitários públicos, pertencentes à Fábrica da Igreja Paroquial, fiquem sob a responsabilidade da autarquia no que se refere aos horários de abertura e encerramento ao público, limpeza e conservação. Que a Fábrica da Igreja Paroquial fica inteiramente ao dispor para o diálogo com a mesma disponibilidade e espírito de abertura com qualquer entidade com interesses ou poderes sobre a zona e terrenos constantes deste acordo. Que o conteúdo do acordo agora celebrado fique apenso à acta que a Junta de Freguesia vai elaborar em tempo oportuno.*** -----

Ora, se dúvidas existissem sobre os limites a poente do prédio Urbano 90 e Rústico 390 da freguesia de Carregosa, as mesmas são dissipadas com o acordo assim firmado. -----

Este documento encontrava-se nos arquivos da Junta de Freguesia e surge de buscas realizadas a pedido deste executivo, na sequência das dúvidas levantadas pela Fábrica da Igreja sobre os limites a nascente/poente do Urbano 90 e Rústico 390. -----

Quando este documento foi encontrado, juntamente com atas da Junta de Freguesia dos anos de 1985 e 1986, período que coincidiu com a realização de obras de relevo, consubstanciadas no alargamento do cemitério e arranjo da zona envolvente pela Junta de Freguesia da altura, representada por Manuel Melo Caetano de Almeida, Altino da Silva Oliveira e Manuel Lima de Pinho, não nos ofereceu qualquer dúvida sobre a titularidade definida no acordo celebrado em 1996, porque esclarece de forma clara e inequívoca os limites de ambos os prédios no limite onde se confrontam (nascente/poente). -----

O atual executivo da Junta de Freguesia, entendendo que a Fábrica da Igreja era desconhecadora do documento elaborado em 1996, com intervenção do seu Mui Digno representante, com data de 28 de setembro de 2020 fez chegar em mão, tais documentos, através do Sr.º Padre José Joaquim Ribeiro, para que ***“em função destes documentos, sejam verificadas as confrontações dos prédios da Fábrica da Igreja, assim como o serão as do prédio do Cemitério, de modo a que de futuro não hajam mais dúvidas em relação a este assunto”***. -----

Posteriormente, foi-nos remetida a carta registada com A/R, subscrita pelo Sr.º Padre José Joaquim Ribeiro, em representação da Fábrica da Igreja, mencionada no início desta ata. -

Ora, sob pena de se colocar em causa o teor das atas de 1985 e 1986 da Junta de Freguesia e, conseqüentemente, o executivo da altura, onde se descrevem os esforços